



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

LEI Nº 2.963/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.829/2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 2.775 Em: 04/06/2025

Ingrid Faian de L...
Setor de Administração
Mat.: 003211

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.829, de 07 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os requisitos para a utilização dos serviços que se refere o artigo 3º, da presente Lei são os seguintes:

I - Residir ou estar domiciliado comprovadamente no Município;

II - O local de prestação do serviço deve situar-se nos limites deste Município;

III - Estar quite com os pagamentos de todos os tributos municipais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 28 de maio de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, em

04/06/2025

Rodrigo Rondelli
Diretor Geral